

Detalhamento do patrimônio de referência (PR) :

Contas	Descrição	R\$
100	Patrimônio De Referência (PR)	1.018.786.051
110	Patrimônio De Referência Nível I (PR_I)	1.018.786.051
111	Capital Principal – CP	1.018.786.051
111.01	Capital Social	2.374.923.045
111.02	Reservas De Capital, Reavaliação e de Lucros	3.595.616
111.03	Ganhos Não Realizados de Ajustes de Avaliação Patrimonial Exceto de Hedge de Fluxo de Caixa	-
111.04	Sobras ou Lucros Acumulados	-
111.05	Contas de Resultado Credoras	-
111.06	Depósito Para Suficiência de Capital	-
111.07	Ajustes Positivos ao Valor de Mercado de Derivativos	-
111.08	Outros Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	-
111.90	De Capital Principal Ajustado em Relação ao Capital Social	3.595.616
111.90.01	Capital Principal Ajustado I	3.595.616
111.91	Deduções do Capital Principal Exceto Ajustes Prudenciais	1.349.177.317
111.91.01	Não Realizadas – Avaliação Patrimonial e TVM	1.252.890
111.91.02	Ações em Tesouraria e Outros Instrumentos de Emissão Própria	-
111.91.03	Perdas ou Prejuízos Acumulados	1.344.667.849
111.91.04	Contas de Resultado Devedoras	-
111.91.05	Ajustes Negativos ao Valor de Mercado de Derivativos	3.256.579
111.91.06	Ações do Conglomerado Objeto de Financiamento de Entidades do Conglomerado	-
111.91.07	Ações do Conglomerado Emitidas com Expectativa de Resgate, Reembolso, Amortização, Recompra ou	-
111.92	Ajustes Prudenciais Exceto Participações Não Consolidadas e Crédito Tributário	10.555.293
111.92.01	Ajuste Prudencial I - Ágios Pagos	-
111.92.02	Ajuste Prudencial II - Ativos Intangíveis	-
111.92.02.01	A Partir de Outubro de 2013	-
111.92.02.02	Antes de Outubro de 2013	-
111.92.03	Ajuste Prudencial III - Ativos Atuariais	-
111.92.04	Ajuste Prudencial VI - Não Controladores	-
111.92.05	Ajuste Prudencial VIII - Crédito Tributário de Prejuízo Fiscal de Superveniência	-
111.92.05.01	De Crédito Tributário de Prejuízo Fiscal de Superveniência	-
111.92.05.90	Obrigações Fiscais Diferidas Compensadas com Crédito Tributário de Prejuízo Fiscal de Superveniência	-
111.92.06	Ajuste Prudencial VIII - Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal e Relacionados à CSLL	-
111.92.06.01	Valor Inferior ou Igual a 10% Nível I	-
111.92.06.01.01	Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal e Relacionados à CSLL - Após Eventual Compensação Com Obrigações Fiscais Diferidas	-
111.92.06.01.01.01	Total de Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal e Relacionados à CSLL	-
111.92.06.01.01.90	Obrigações Fiscais Diferidas Compensadas com Demais Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal/CSLL	-
111.92.06.01.02	10% do PR Nível I Desconsiderados os Ajustes Prudenciais	102.934.134
111.92.06.01.02.01	PR Nível I Desconsiderados os Ajustes Prudenciais	1.029.341.344
111.92.06.02	Valor que Excede a 10% do Nível I	-
111.92.07	Ajuste Prudencial IX - Ativos Diferidos	10.555.293
111.92.08	Ajuste Prudencial X - Investimento em Outras Entidades	-
111.92.08.01	Instrumentos de Captação Emitidos por IF	-
111.92.08.02	Instrumentos Adquiridos por Assemblhadas, Não Financeiras ou por Meio de Derivativos	-
111.92.08.03	Instrumentos Adquiridos por Meio de Fundos	-
111.92.08.04	Participação Indireta de Cooperativas em Banco Cooperativo	-
111.92.08.05	Crédito Concedido para Aumento de Capital de Intituição Financeira	-
111.92.08.06	Excesso de Dedução de Investimentos no Capital Complementar	-
111.92.09	Ajuste Prudencial XI - Participação no Exterior ou Não IF sem Acesso BC	-
111.92.09.01	Investimento	-
111.92.09.02	Determinação BC	-
111.92.10	Ajuste Prudencial XII - Diferença a Menor - Modelo Interno IRB	-
111.92.11	Ajuste Prudencial XIV – Participação de não Controladores em Subsidiárias não Autorizadas Pelo BCB	-
111.92.12	Ajuste Prudencial XV – Diferença a Menor – Ajustes da Resolução 4.277/13	-
111.93	Prudencial IV - Investimentos Inferiores	1.120.670.383
111.93.01	Total de Investimentos Inferiores em Assemblhadas	5.727
111.93.02	Limite para Investimentos Inferiores em Assemblhadas	101.878.605
111.93.02.01	Capital Principal Ajustado II	1.018.786.051
111.94	Ajustes Prudenciais V e VII - Créditos Tributários de Diferença Temporária e Investimentos Superiores em	1.563.309.893
111.94.01	Ajuste Prudencial V Antes da Glosa de 15% - Investimentos Superiores	-
111.94.01.01	Total de Investimentos Superiores	-
111.94.01.02	Limite para Investimentos Superiores	101.878.605
111.94.01.02.01	Capital Principal Ajustado III	1.018.786.051
111.94.02	Ajuste Prudencial VII Antes da Glosa de 15% - Créditos Tributários de Diferença Temporária	-
111.94.02.01	Total de Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças Temporárias Líquidos de Obrigações Fiscais	-
111.94.02.01.01	Total de Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças Temporárias	3.500.949
111.94.02.01.90	Obrigações Fiscais Diferidas Passíveis de Compensação	89.860.724
111.94.02.01.90.01	Total de Obrigações Fiscais Diferidas	89.860.724
111.94.02.01.90.90	Obrigações Fiscais Diferidas Decorrentes de Ágios Pagos	-
111.94.02.01.90.91	Obrigações Fiscais Diferidas Decorrentes de Ativos Atuariais relacionados a Fundos de Pensão de Benefício Definido	-
111.94.02.01.90.92	Obrigações Fiscais Diferidas não Compensáveis por Autoridade Relevante em Cada País	-
111.94.02.01.90.93	Obrigações Fiscais Diferidas Compensadas com Créditos Tributários de Prejuízo Fiscal/CSLL	-
111.94.02.02	Limite para Créditos Tributários Decorrentes de Diferença Temporária	101.878.605
111.94.03	Ajustes Prudenciais V e VII decorrentes de limitação de 15% do Capital Principal	-
111.94.03.01	Investimentos Superiores a 10% em Assemblhadas não Consolidadas e Créditos Tributários Decorrentes de Diferenças Temporárias	-
111.94.03.02	Limite para Participações Superiores e de Créditos Tributários Decorrentes de Diferença Temporária	157.544.235

Detalhamento do patrimônio de referência (PR) :

Contas	Descrição	R\$
111.94.04	Participações Superiores e Créditos Tributários de Diferença Temporária não Deduzidos	-
111.94.04.01	Participações Superiores não Deduzidas	-
111.94.04.01.01	Auxiliar – Basket Bruto	-
111.94.04.01.01.01	Auxiliar – Basket Bruto Participações Superiores	-
111.94.04.01.01.02	Auxiliar - Basket Bruto Créditos Tributários	-
111.94.04.01.90	Auxiliar - Ajuste ao Basket	-
111.94.04.01.90.01	Auxiliar - Ajuste ao Basket de Participações Superiores	-
111.94.04.01.90.02	Auxiliar - Ajuste ao Basket de Créditos Tributários	-
111.94.04.02	Créditos Tributários de Diferença Temporária não Deduzidos	-
111.94.04.03	Participações Superiores Deduzidas	-
111.94.04.04	Créditos Tributários de Diferença Temporária Deduzidos	-
112	Capital Complementar - CC	
112.01	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-
112.01.01	Autorizados em conformidade com a Resolução 4.192	-
112.01.02	Autorizados com base em normas anteriores a resolução 4.192	-
112.90	Ações em tesouraria a serem deduzidas do capital complementar	-
112.90.01	De instrumentos elegíveis autorizados em conformidade com a Resolução 4.192	-
112.90.02	De instrumentos elegíveis autorizados com base em normas anteriores a Resolução 4.192	-
112.90.03	Ações de Emissão Própria Adquiridas Indiretamente ou de Forma Sintética	-
112.91	Participações de não controladores	-
112.92	Excesso de dedução de investimento em outras entidades no Nível II	-
112.93	Investimento em Outras Entidades Deduzido do Capital Complementar	-
112.93.01	Instrumentos de Captação Emitidos por IF	-
112.93.02	Instrumentos adquiridos por assemelhadas, não financeiras ou por meio de derivativos	-
112.93.03	Instrumentos Adquiridos por Meio de Fundos	-
112.93.04	Crédito Concedido para Aumento de Capital de Intuição Financeira	-
112.93.05	Excesso de Dedução de Investimento em Outras Entidades no Capital Complementar a ser Deduzido do Capital Principal	-
112.93.05.01	Limite de Dedução de Investimentos no Capital Complementar	-
120	Patrimônio de referência Nível II	
120.01	Instrumentos Elegíveis ao Nível II	-
120.01.01	Autorizados em Conformidade com a Resolução 4.192	-
120.01.02	Autorizados com Base em Normas Anteriores a resolução 4.192	-
120.01.02.01	Autorizados com Base em Normas Anteriores a resolução 4.192 - Com redutor	-
120.01.02.02	Autorizados com Base em Normas Anteriores a resolução 4.192 - Com Limitador	-
120.02	Diferença Entre Valor Provisionado e Perda Esperada na Abordagem IRB Limitada a 0,6% do RWACIRB	-
120.02.01	Diferença entre Valor Provisionado e Perda Esperada na Abordagem IRB	-
120.02.02	Limitador da Parcela Correspondente a 0,6% do RWACIRB	-
120.90	Ações em Tesouraria a serem deduzidas do nível II	-
120.90.01	De Instrumentos Elegíveis Autorizados em Conformidade com a Resolução 4.192	-
120.90.02	De Instrumentos Elegíveis Autorizados com Base em Normas Anteriores a 4.192	-
120.90.02.01	Com redutor	-
120.90.02.02	Com Limitador	-
120.90.03	Ações de Emissão Própria Adquiridas Indiretamente ou de Forma Sintética	-
120.91	Participações de Não Controladores no Nível II	-
120.92	Investimento em Outras Entidades Deduzido do Nível II	-
120.92.01	Instrumentos de Captação Emitidos por IF	-
120.92.02	Instrumentos Adquiridos por Assemelhadas, Não Financeira ou por Meio de Derivativo	-
120.92.03	Instrumentos Adquiridos por Meio de Fundos	-
120.92.04	Crédito Concedido para Aumento de Capital de Intuição Financeira	-
120.92.05	Excesso de Dedução de Investimento em Outras Entidades no Nível II	-
120.92.05.01	Limite de Dedução de Investimentos no Nível II	-

Detalhamento do Patrimônio de Referência Exigido (PRE) - R\$:

Contas	Descrição	Valor da Exposição	Valor da EPR - PRE
510.01	Valores Mantidos em Espécie	138.095,13	-
510.02	Banco Central - Reserva Livre em Espécie	2.042.745,13	-
521.01	Operações Compromissadas - Compra com compromisso de Revenda - Títulos Públicos Federais	39.999.350,19	-
522.01	Operações Compromissadas - Venda com compromisso de Recompra - Títulos Públicos Federais	193.695.143,66	-
523.01	Operações Compromissadas - Compra com compromisso de Revenda, conjugado com Venda com compromisso de Recompra (Broqueragem) - Títulos Públicos Federais	-	-
524.01	Operações Compromissadas - Posição Vendida - Compra com compromisso de Revenda - Títulos Públicos Federais	-	-
530.01	Títulos Públicos Federais	1.589.973.941,63	-
540.01	Créditos Vinculados - Banco Central	3.063.587,18	-
	Total - Ponderação 0%		-
510.03	Depósitos Bancários	169.056,04	33.811
	Total - Ponderação 20%		33.811
	Total - Ponderação 35%		-
	Total - Ponderação 50%		-
550.10	Operações de Varejo	1.636.209.782,63	1.227.157.337
	Total - Ponderação 75%		1.227.157.337
530.06	Outros Títulos e Valores Mobiliários	52.445.711,78	44.578.855
	Total - Ponderação 85%		44.578.855
526.01	Depósitos Interfinanceiros	8.014.797,07	8.014.797
527.01	Aplicações em Moedas Estrangeiras	37.432.305,85	37.432.306
530.09	Cotas de Fundo de Investimento	-	-
530.06	Outros Títulos e Valores Mobiliários	52.445.711,78	-
540.05	Outros	4.882.778,56	4.882.779
550.11	Demais Operações de Crédito	115.511.318,12	115.511.318
560.02	Arrendamento Financeiro	576.443.744,10	517.698.098
570.03	Outros Adiantamentos	2.612.832,03	2.612.832
570.04	Demais Direitos	270.435.449,36	129.135.063
580	Outros Valores e Bens	52.805.266,16	52.805.266
590.01	INVESTIMENTOS - EXCETO ÁGIOS PAGOS	19.470.949,44	19.470.949
590.02	Imobilizado de Uso	19.592.752,25	19.592.752
590.04	ATIVO PERMANENTE DIFERIDO - EXCETO ÁGIOS PAGOS	5.131.246,65	5.131.247
590.06	ATIVOS INTANGÍVEIS - EXCETO ÁGIOS PAGOS	255.000,00	255.000
590.07	ÁGIOS EM INVESTIMENTOS	-	-
610.02	Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio (ACC/ ACE)	520.734.375,24	520.734.375
620.02	Prestadas a Instituições Financeiras e Instituições Autorizadas a Funcionar p/ BCB	-	-
620.04	Prestadas a Outras Pessoas Físicas ou Jurídicas	922.366.821,02	922.366.821
620.06	Cobranças em Cessões de Créditos	13.031.164,08	13.031.164
630	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	3.500.948,81	3.500.949
	Total - Ponderação 100%		2.372.175.717
550.11	Demais Operações de Crédito	115.511.318,12	171.103.584
	Total - Ponderação 150%		171.103.584
	Total - Ponderação 300%		-
530.07	Derivativos - Valor de Reposição		449.683.099
530.08	Derivativos - Ganho Potencial Futuro		173.504.087
650.01	Operações a Liquidar de Compra de Moeda Estrangeira no Mercado a Vista		4.398.045
670.02	Excesso de Crédito Tributário em Relação ao PR - Nível I a ser Deduzido do PEPR	-	-
670.03	Ativo Permanente Diferido Deduzido do PR a ser Deduzido do PEPR	10.555.292,99	(10.555.293)
670	ATIVOS DEDUZIDOS DO PR A SEREM DEDUZIDOS DO PEPR		(10.555.293)
700	Valor da EPR		4.432.079.241
720	RWACPAD		4.432.079.241
800	RWACAM		5.818.182
810	RWAJUR1		72.427.273
820	RWAJUR2		631.763.636
830	RWAJUR3		-
840	RWAJUR4		-
850	PCOM		-
860	PACS		50.181.818
870	RWAOPAD		460.305.013
880	Adicional BCB		-
890	RBAN - Montante do PR apurado para cobertura do risco da taxa de juros das operações não classificadas		39.479.010
900	PRE		5.692.054.173
100	Patrimônio de Referência - PR		1.018.786.051
IB	Índice de Basileia		18,02%
IB	Índice de Basileia Ampla (com RBAN) - Inclui Riscos não Abrangidos Pelas Parcelas do PR		16,95%

Informações relativas às exposições a riscos de crédito:

Descrição	R\$
Operações de Varejo	1.636.209
Operações de Arrendamento	576.443
Demais operações de crédito	901.783
Valor total das exposições a risco de crédito	3.114.435
Operações	1.657.330
Operações	538.450
Demais	697.510
Média das exposições a risco de crédito no trimestre	2.893.290

Percentual das exposições dos dez maiores clientes em relação ao total:

Descrição	R\$/1000	%
10 maiores exposições	739.464	24%
100 maiores exposições	1.142.299	37%
Total	3.114.435	100%
Países e regiões geográficas do Brasil com exposições significativas;		
Centro-Oeste	15.375	
Nordeste	48.317	
Norte	200	
Sudeste	2.928.234	
Sul	122.309	
Montante de provisões para perdas		
Operações baixadas para prejuízo no trimestre		

Valor total das operações de crédito por setor econômico:

Descrição	R\$/1000
Setor privado:	
Indústria	645.194
Comércio	160.623
Instituições financeiras	23.033
Pessoas físicas	1.927.652
Habituação	
Outros	357.678
Serviços	255
Setor público	
Governo federal	
Total	3.114.435

Prazo a decorrer das operações incluindo , no mínimo:

Descrição	R\$/1000
até 6 meses;	567.028
acima de 6 meses até 1 ano;	1.365.908
acima de 1 ano até 5 anos; e	1.173.103
acima de 5 anos.	8.396
Total	3.114.435

Montante das operações em atraso, bruto de provisões e excluídas as operações já baixadas para prejuízo, segmentado por países e regiões geográficas do Brasil e por setor econômico com exposições significativas, segregado nas seguintes faixas:

Descrição	R\$/1000
Atraso 15 e 60 dias	31.126
Atraso 61 e 90 dias	39.209
Atraso 91 e 180 dias	23.551
Atraso 181 e 360 dias	21.049
Atraso acima de 360 dias	-
Total	114.935

Fluxo de operações baixadas para prejuízo no trimestre, segmentado por setor econômico com exposições significativas

Descrição	R\$/1000
Pessoa Física - Banco Cacique	
abr/14	8.086.248
mai/14	8.169.594
jun/14	7.098.381
Total	23.354.223

Pessoa Física - Banco Pecúnia

abr/14	9.663.032
mai/14	8.059.711
jun/14	7.373.296
Total	25.096.039

Informação relativa à instrumento mitigador de risco de crédito:

Descrição	R\$
Valor Total Mitigado para Operações Compromissadas com Lastro em Títulos Públicos	

Informações relativas ao risco de crédito de contraparte:

Descrição	R\$
Valores relativos a contratos a serem liquidados em sistemas de liquidação de câmaras de compensação e de liquidação, nos quais a câmara atue como contraparte central	
Valores relativos a contratos sem garantia, nos quais não haja a atuação de câmaras de compensação como contraparte central	
Valor positivo bruto dos contratos sujeitos ao risco de crédito de contraparte, incluindo derivativos, operações a liquidar, empréstimos de ativos, operações compromissadas, desconsiderados os valores positivos relativos a acordos de compensação	

Informações relativas às operações de venda ou transferência de ativos financeiros e às operações com títulos ou valores mobiliários oriundos de processo de securitização:

Descrição	R\$
Transferência de ativos financeiros – Cessão de Crédito	
Crédito pessoal consignado - INSS	
Financiamento de veículos	
Exposições cedidas com transferência substancial dos riscos e benefícios	

Transferência de ativos financeiros – Cessão de Crédito:

A Política e objetivo da execução de cessões de crédito visam: (i) atender às condições excepcionais de falta de liquidez as quais a instituição financeira se obriga entre outras ações a ceder ativos para atender seu programa de contingência de liquidez, e (ii) proporcionar alternativa de funding no mercado local. A seguir demonstramos as operações contratadas e em aberto:

I - Exposições cedidas com retenção substancial dos riscos e benefícios

O saldo da exposição cedida com retenção substancial dos riscos e benefícios, representado pelo valor presente pela taxa contratual em 30/06/2014, era:

Banco Cacique				
Modalidade	Contraparte	Data da cessão	Valor presente (R\$/1000)	
Crédito pessoal consignado - INSS	Banco múltiplo	30/06/2010	6.699	
Crédito pessoal consignado - INSS	Banco múltiplo	17/12/2010	4.564	

Banco Pecúnia				
Modalidade	Contraparte	Data da cessão	Valor presente (R\$/1000)	
Financiamento de veículos	Banco múltiplo			

II - Exposições cedidas com transferência substancial dos riscos e benefícios

O valor contratual das cessões de crédito realizadas no trimestre findo em 30/06/2014 estava assim representado:

Banco Cacique

Não foram realizadas cessões de créditos no trimestre findo em 30/06/2014.

Banco Pecúnia

Não foram realizadas cessões de créditos no trimestre findo em 30/06/2014.

Informações relativas às exposições ao risco de taxa de juros das operações não classificadas na carteira de negociação:

Modelo utilizado: VaR histórico, 99% de confiança e horizonte de 10 dias

Posição	Valor (R\$/1000)
VaR total	R\$ 39.479
Juros pré	R\$ 26.121
Cupom dólar	R\$ 12.718
Demais	R\$ 10.602

Valor total da carteira de negociação por fator de Risco de Mercado:

Posição	Exposição Ativa Comprada	Exposição Passiva Vendida
Taxa de Câmbio	R\$ 1.844.383.822	(R\$ 495.434.521)
Taxa de Juros	R\$ 3.476.439.407	(R\$ 2.610.262.153)
Preço de Ações	R\$ 545.130.197	(R\$ 576.060.878)
Preço de Mercadorias	R\$ 0	R\$ 0

Valor total da carteira de negociação por fator de Risco de Mercado com e sem contraparte central:

Com Contraparte Central		Brasil		Exterior	
Posição	Comprada	Vendida	Comprada	Vendida	
Taxa de Câmbio	R\$ 1.844.383.822	(R\$ 495.434.521)	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Taxa de Juros	R\$ 2.228.436.320	(R\$ 848.103.310)	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Preço de Ações	R\$ 177.561.147	(R\$ 132.273.524)	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Preço de Mercadorias	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Sem Contraparte Central		Brasil		Exterior	
Posição	Comprada	Vendida	Comprada	Vendida	
Taxa de Câmbio	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Taxa de Juros	R\$ 1.248.003.087	(R\$ 1.762.158.843)	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Preço de Ações	R\$ 367.569.050	(R\$ 443.787.353)	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0
Preço de Mercadorias	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da Linha	Capital Principal: instrumentos e reservas	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado²
1	Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal	2.374.923,00	-	-
2	Reservas de lucros	(1.344.668,00)	-	-
3	Outras receitas e outras reservas	(914,00)	-	-
4	<i>Instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013</i>			
5	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Principal	-	-	-
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	1.029.341	-	-
Número da Linha	Capital Principal: ajustes prudenciais	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil)¹	Referência do balanço do conglomerado²
7	Ajustes prudenciais relativos a apreçamento de instrumentos financeiros	-	-	-
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	-	-	-
9	Ativos intangíveis	-	-	-
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	-	-	-
11	Ajustes relativos ao valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos utilizados para hedge de fluxo de caixa de itens protegidos que não tenham seus ajustes de	-	-	-
12	Diferença a menor entre o valor provisionado e a perda esperada para instituições que usam IRB	-	-	-
13	Ganhos resultantes de operações de securitização	-	-	-
14	Ganhos ou perdas advindos do impacto de mudanças no risco de crédito da instituição na avaliação a valor justo de itens do passivo	-	-	-
15	Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido	-	-	-
16	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Principal adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
17	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Capital Principal	-	-	-
18	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar, que exceda 10% do valor do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
19	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
20	Mortgage servicing rights	-	-	-
21	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, acima do limite de 10% do Capital Principal, desconsiderando deduções específicas	-	-	-
22	Valor que excede a 15% do Capital Principal	-	-	-
23	do qual: oriundo de participações no capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização, e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
24	do qual: oriundo de direitos por serviços de hipoteca	-	-	-
25	do qual: oriundo de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização	-	-	-
26	Ajustes regulatórios nacionais	10.555,00	-	-
26.a	Ativos permanentes diferidos	10.555,00	-	-
26.b	Investimento em dependência, instituição financeira controlada no exterior ou entidade não financeira que componha o conglomerado, em relação às quais o Banco Central do Brasil não tenha acesso a informações, dados e documentos	-	-	-
26.c	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Principal emitidos por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
26.d	Aumento de capital social não autorizado	-	-	-
26.e	Excedente ao valor ajustado de Capital Principal	-	-	-
26.f	Depósito para suprir deficiência de capital	-	-	-
26.g	Montante dos ativos intangíveis constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
26.h	Excesso dos recursos aplicados no Ativo Permanente	-	-	-
26.i	Destaque do PR	-	-	-
26.j	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	-
27	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Principal em função de insuficiência do Capital Complementar e de Nível II para cobrir deduções	-	-	-
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	10.555,00	-	-
29	Capital Principal	1.018.786,00	-	-

Número da Linha	Capital Complementar: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	-	-	-
31	dos quais: classificados como capital social conforme as regras contábeis	-	-	-
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	-	-	-
33	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
34	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Capital Complementar	-	-	-
35	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
36	Capital Complementar antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da Linha	Capital Complementar: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
37	Ações ou outros instrumentos de emissão própria autorizados a compor o Capital Complementar, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
38	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao capital complementar	-	-	-
39	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado e que exceda 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
40	Participações superiores a 10% do capital social instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que componha o conglomerado	-	-	-
41	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
41.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Capital Complementar emitidos por instituições autorizadas a Circular nº 3.716, de 21 de agosto de 2014 Página 8 de 17 funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, considerando o montante inferior a 10% do valor do Capital Complementar	-	-	-
41.b	Participação de não controladores no Capital Complementar	-	-	-
41.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Capital Principal para fins regulatórios	-	-	-
42	Ajustes regulatórios aplicados ao Capital Complementar em função de insuficiência do Nível II para cobrir deduções	-	-	-
43	Total de deduções regulatórias ao Capital Complementar	-	-	-
44	Capital Complementar	-	-	-
45	Nível I	1.018.786,00	-	-
Número da Linha	Nível II: instrumentos	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
47	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
48	Participação de não controladores em subsidiárias integrantes do conglomerado, não dedutível do Nível II	-	-	-
49	dos quais: instrumentos emitidos por subsidiárias antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
50	Excesso de provisões em relação à perda esperada no IRB	-	-	-
51	Nível II antes das deduções regulatórias	-	-	-
Número da Linha	Nível II: deduções regulatórias	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
52	Ações ou outros instrumentos de emissão própria, autorizados a compor o Nível II, adquiridos diretamente, indiretamente ou de forma sintética	-	-	-
53	Investimentos cruzados em instrumentos elegíveis ao Nível II	-	-	-
54	Valor agregado dos investimentos inferiores a 10% do capital social de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou de instituições financeiras no exterior que não componham o conglomerado, que exceda 10% do valor do Nível II	-	-	-
55	Participações superiores a 10% do capital social instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituição financeira no exterior, que não componha o conglomerado	-	-	-
56	Ajustes regulatórios nacionais	-	-	-
56.a	Instrumentos de captação elegíveis ao Nível II emitidos por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou por instituições financeiras no exterior, que não componham o conglomerado	-	-	-
56.b	Participação de não controladores no Nível II	-	-	-
56.c	Outras diferenças residuais relativas à metodologia de apuração do Nível II para fins regulatórios	-	-	-
57	Total de deduções regulatórias ao Nível II	-	-	-
58	Nível II	-	-	-
59	Patrimônio de Referência (Nível I + Nível II)	1.018.786,00	-	-
60	Total de ativos ponderados pelo risco	5.652.575,00	-	-
Número da Linha	Índices de Basileia e Adicional de Capital Principal	Valor (R\$ mil)	-	-
61	Índice de Capital Principal (ICP)	0,18	-	-
62	Índice de Nível I (IN1)	18,02%	-	-
63	Índice de Basileia (IB)	18,02%	-	-
64	Requerimento mínimo de Capital Principal, incluindo os adicionais de capital (% dos RWA)	0,00%	-	-
65	do qual: adicional para conservação de capital	0,00%	-	-
66	do qual: adicional contracíclico	0,00%	-	-
67	do qual: adicional para instituições sistemicamente importantes em nível global (G-SIB)	-	-	-
68	Montante de Capital Principal alocado para suprir os valores demandados de Adicional de Capital Principal (% dos RWA)	18,02%	-	-

Número da Linha	Mínimos Nacionais	Valor (R\$ mil)	-	-
69	Índice de Capital Principal (ICP), se diferente do estabelecido em Basileia III		-	-
70	Índice de Nível I (IN1), se diferente do estabelecido em Basileia III	18,02%	-	-
71	Índice de Basileia (IB), se diferente do estabelecido em Basileia III	18,02%	-	-
Número da Linha	Valores abaixo do limite para dedução (não ponderados pelo risco)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
72	Valor agregado das participações inferiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedade seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
73	Participações superiores a 10% do capital social de empresas assemelhadas a instituições financeiras não consolidadas, de sociedades seguradoras, resseguradoras, de capitalização e de entidades abertas de previdência complementar	-	-	-
74	Mortgage servicing rights	-	-	-
75	Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias, não deduzidos do Capital Principal	-	-	-
Número da Linha	Limites à inclusão de provisões no Nível II	Valor (R\$ mil)	-	-
76	Provisões genéricas elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada	-	-	-
77	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem padronizada	-	-	-
78	Provisões elegíveis à inclusão no Nível II relativas a exposição sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem IRB (antes da aplicação do limite)	-	-	-
79	Limite para a inclusão de provisões genéricas no Nível II para exposições sujeitas à abordagem IRB	-	-	-
Número da Linha	Instrumentos autorizados a compor o PR antes da entrada em vigor da Resolução 4.192, de 2013 (Aplicável entre 1º de outubro de 2013 e 1º de janeiro de 2022)	Valor (R\$ mil)	Valor sujeito a tratamento transitório (R\$ mil) ¹	Referência do balanço do conglomerado ²
80	Limite atual para os instrumentos autorizados a compor o Capital Principal antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
81	Valor excluído do Capital Principal devido ao limite	-	-	-
82	Instrumentos autorizados a compor o Capital Complementar antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
83	Valor excluído do Capital Complementar devido ao limite	-	-	-
84	Instrumentos autorizados a compor o Nível II antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013	-	-	-
85	Valor excluído do Nível II devido ao limite	-	-	-

¹ Coluna em que deve constar o valor dos ajustes regulatórios sujeitos ao tratamento temporário. O ajuste regulatório corresponde ao valor:

- dos instrumentos autorizados a compor o PR da instituição antes da entrada em vigor da Resolução nº 4.192, de 2013, que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2021, ainda
- dos ajustes prudenciais que, entre 1º de outubro de 2013 e 31 de dezembro de 2017, ainda não forem integralmente deduzidos do PR, conforme art. 11 da Resolução 4.192, de 2013 (as linhas 5,

² Deve constar nesta coluna a referência dos instrumentos reportados na tabela em relação ao balanço patrimonial da instituição ou do conglomerado, conforme inciso I e §1º do art. 3º desta Circular.

³ As linhas 4, 33, 35, 47 e 49 devem ser apagadas a partir de 1º de janeiro de 2022, data em que os instrumentos nele informados não serão mais aceitáveis para compor o PR.

Composição do Patrimônio de Referência (PR) e informações sobre a adequação do PR

Número da Linha	Característica	Célula a ser preenchida
1	Emissor	-
2	Identificador único (ex.: Cusip, Isin ou identificador Bloomberg para colocação privada)	-
3	Lei aplicável ao instrumento	-
	Tratamento Regulatório	-
4	Tratamento temporário de que trata o art.25 da Resolução nº 4.192, de 2013	-
5	Tratamento após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	-
6	Elegibilidade para a instituição individual/conglomerado/conglomerado e instituição individual	-
7	Tipo de instrumento	-
8	Valor reconhecido no PR (em R\$ mil, na última data-base reportada)	-
9	Valor de face do instrumento (em R\$ mil)	-
10	Classificação contábil	-
11	Data original de emissão	-
12	Perpétuo ou com vencimento	-
13	Data original de vencimento	-
14	Opção de resgate ou recompra	-
15	(1) Data de resgate ou recompra (2) Datas de resgate ou recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou recompra (em R\$ mil)	-
16	Datas de resgate ou recompra subsequentes, se aplicável	-
	Remuneração/Dividendos	-
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	-
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	-
19	Existência de suspensão de pagamento de dividendos	-
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatário	-
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outros incentivos para resgate	-
22	Cumulativo ou não cumulativo	-
23	Conversível ou não conversível em ações	-
24	Se conversível, em quais situações	-
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	-
26	Se conversível, taxa de conversão	-
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	-
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	-
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	-
30	Características para a extinção do instrumento	-
31	Se extingüível, em quais situações	-
32	Se extingüível, totalmente ou parcialmente	-
33	Se extingüível, permanentemente ou temporariamente	-
34	Se extinção temporária, descrição da situação em que o instrumento volte a ser considerado no PR	-
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especifica o tipo de instrumento de ordem imediatamente superior)	-
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	-
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	-